

CONTAS CONSOLIDADAS DE 2013

Parecer Prévio nº. 069/2015 da 2ª
Câmara do TCE/TO

**Decreto Legislativo nº. 005, de 09/12/2019 –
PELA APROVAÇÃO.**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Comissão de Finanças e Orçamento**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

MANTÉM o Parecer Prévio nº. 069/2015 – TCE/TO - 2ª Câmara para em ato contínuo APROVAR as Contas Consolidadas do Exercício de 2013 deste município, sob a responsabilidade do Ex-Gestor ANTONIO JAIR ABREU FARIAS, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo nos termos do inciso VIII do art. 44 da Resolução nº. 019, de 28/12/2018 (Regimento Interno desta Câmara Municipal) c/c o inciso IV do art. 40 da Lei Orgânica deste município:

DECRETA:

Art. 1º Fica **MANTIDO** integralmente o Parecer Prévio nº. 069/2015 da 2ª Câmara do TCE/TO para em seguida **DECRETAR A APROVAÇÃO** das Contas Consolidadas deste município do Exercício de 2013, sob a responsabilidade do Ex-Gestor ANTONIO JAIR ABREU FARIAS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em Sítio Novo, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2019.


Vicente Abreu Farias
Presidente da Câmara de Vereadores

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Câmara Municipal.

Sítio Novo - TO, 09/12/2019.


Ainoã Lima da Silva Costa
Secretária Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Comissão de Finanças e Orçamento

PROCESSO N.º : 005/2019
AUTOS TCE N.º : 3908/2014
PARECER PRÉVIO TCE N.º : 069/2015 – TCE/TO - 2ª Câmara
ASSUNTO : **CONTAS CONSOLIDADAS DE 2013 – APROVADAS**
INTERESSADO : **ANTONIO JAIR ABREU FARIAS – EX-PREFEITO**
RELATOR : **Ver. Sebastião Pereira da Silva**

PARECER N.º. 005/2019.

I) VOTO DO RELATOR

1.1) RELATÓRIO:

Chegou a esta Comissão Parlamentar o **Processo TCE/TO n.º. 3908/2014**, para conhecimento, onde o Ex-Prefeito **ANTONIO JAIR ABREU FARIAS** teve suas Contas Consolidadas do exercício de 2013 aprovadas pelo TCE-TO por meio do o **Parecer Prévio TCE/TO n.º. 069/2015 – 2ª Câmara**.

Foi solicitado e foi emitido parecer jurídico, orientando o rito a ser perseguido, e opinando pelo prosseguimento do julgamento das contas em tela por esta Comissão com a elaboração de Parecer Conclusivo juntamente com a propositura do respectivo Projeto de Decreto Legislativo acatando ou não o Parecer do TCE-TO, os quais seguirão a Plenário para julgamento final.

Desta feita seguiu concluso os autos em apreço a esta Comissão para apreciação da matéria em questão para a **EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO** o qual deverá ir a Plenário para Julgamento independentemente de sua conclusão.

Este é o que se tinha a relatar.

1.2) DO MÉRITO

Preliminarmente verifica-se que os presentes autos encontra-se apto à sua regular tramitação junto a esta Comissão, pronto para a fase de discussão e votação para a prolação do presente parecer, com a propositura do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, ante ao estipulado no Parecer Jurídico incluso nos presentes autos.

Observa-se que **não existe** de forma alguma **ato doloso** e **muito menos dano ao erário**, ou seja, **não existiu nenhuma má-fé do Gestor à época**, justamente por receber o Parecer Prévio da Corte de Contas Tocantinense por sua **APROVAÇÃO**.

Posto isto, entende-se que as contas consolidadas do exercício de **2013** de responsabilidade do Ex-Prefeito **ANTONIO JAIR ABREU FARIAS**, merecem serem aprovadas, justamente porque todos os índices constitucionais foram devidamente superados, e ainda ante a ausência de configuração de dolo e má-fé, muito menos de enriquecimento ilícito e de malversação de recursos públicos pelo responsável à época, e principalmente diante da inexistência de dano ao erário tanto que a Corte de Contas Tocantinense exarou Parecer Prévio por sua APROVAÇÃO, culminando, assim com a MANUTENÇÃO integral do Parecer Prévio nº. 069/2015, exarado pela 2ª Câmara do TCE-TO.

1.3) DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto **VOTO** pela MANUTENÇÃO integral do **Parecer Prévio nº. 069/2015 da 2ª Câmara do TCE/TO** para em ato contínuo **APROVAR** as **Contas Consolidadas deste município do Exercício de 2013**, sob a responsabilidade do Ex-Gestor **ANTONIO JAIR ABREU FARIAS**, nos termos do **Parecer Prévio nº. 069/2015 da 2ª Câmara do TCE/TO**, e nos aqui expostos e ainda naqueles estabelecidos no Parecer Jurídico que faz parte integrante do meu voto.

SALA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, em Sítio Novo, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.


Ver. Sebastião Pereira da Silva
Relator

II) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ante a manifestação expressa do relator, os membros desta Comissão de Finanças e Orçamento, votam por **unanimidade** pela MANUTENÇÃO integral do **Parecer Prévio nº. 069/2015 da 2ª Câmara do TCE/TO** para em ato contínuo **APROVAR** as **Contas Consolidadas deste município do Exercício de 2013**, sob a responsabilidade do Ex-Gestor **ANTONIO JAIR ABREU FARIAS**, por meio do Projeto de Decreto Legislativo anexo, nos termos do **Parecer Prévio nº. 069/2015 da 2ª Câmara do TCE/TO**, e nos aqui expostos e ainda naqueles estabelecidos no Parecer Jurídico que faz parte integrante do presente parecer conclusivo.

Compareceram a sessão desta Comissão os Vereadores: **Sebastião Pereira da Silva – Relator; Jadil Pereira Lima – Vogal; e Ermilinda Benigno Alves – Presidente.**

SALA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, em Sítio Novo, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.


Ver. Sebastião Pereira da Silva
Relator


Ver. Jadil Pereira Lima
Vogal


Ver. Ermilinda Benigno Alves
Presidente da CFO



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS – TO
LEGISLATIVO COM MAIS RESPEITO

Rua Bom Jesus, 315 – Centro – CNPJ: 00.504.281/0001-10

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil dezenove, às 09h00min, horário regimental em sua quinta sessão ordinária do mês, sob a Presidência do senhor Vereador Vicente Abreu Farias que invocando o nome de Deus e do povo declara aberta a presente sessão, procedendo assim à chamada dos seguintes Vereadores(as) presentes: Elieusa dos Santos Silva – MDB, Jadil Pereira Lima – PSB, Ermilinda Benigno Alves – SD, Darlan de Souza Teixeira – PRB, Mayza Fernanda Patrício Pacheco Cardoso – PRP, Maurício Borba Cardoso – PP, Sebastião Pereira Silva – SD, Jorgeneide Alves da Silva Sousa – PROS, e havendo número legal o Sr. Presidente determinou a secretária que registrasse os fatos ocorridos na mesma, e passando a ordem do dia a sessão foi iniciada com a leitura de um texto bíblico pelo Presidente que leu: Êxodo capítulo 20 versículos 12 ao 16, e dando continuidade aos trabalhos da sessão para julgamento das Contas Consolidadas dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2016 do Ex. Gestor Antonio Jair Abreu Farias, onde a pedido do Presidente fica registrada a presença honrosa do Deputado Estadual Antônio Jair Abreu Farias onde o mesmo fez sua defesa oral, sendo feita suas alegações que foi aplicado os índices constitucionais e que mencionou varias obras que foram executadas no exercício de 2016, trazendo assim melhorias para a população do Município, em seguida foi a votação os Pareceres Conclusivos juntamente com os Decretos Legislativos de nº003/2019, nº004/2019, nº005/2019, nº006/2019 de 09 de novembro de 2019, em que ficou fixado pela aprovação das referidas contas, passando em votação do plenário onde obteve a referida aprovação por unanimidade das citadas Contas Consolidadas dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2016 do Ex. Gestor Antonio Jair Abreu Farias, e como não houve nada mais a tratar o Sr. Presidente dar por encerrada a presente sessão, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sítio Novo do Tocantins/TO aos 06 dias do mês de Dezembro de 2019.

Mayza Fernanda Patrício Pacheco Cardoso, Darlan de Souza Teixeira, Ermilinda Benigno Alves, Jadil Pereira Lima, Elieusa dos Santos Silva, Jorgeneide Alves



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO
LEGISLATIVO COM MAIS RESPEITO
Rua Bom Jesus, 315 - Centro - CNPJ: 00.504.281/0001-10

de Sítio Novo, Sebastião Jesus de Sítio

Maurício Borges Cardoso, Vicente Braun Farias.